

CÓPIA

## PROTOCOLO

2026000022014



PROTOCOLO:	2026000022014
DATA DE ENTRADA:	01/07/2026 16:25:22
INTERESSADO:	1206716:STSPMP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PAULÍNIA
UNIDADE DE ORIGEM:	SERPROT - SERVIÇO DE PROTOCOLO
ASSUNTO:	PROVIDÊNCIAS
DESCRIÇÃO:	OFÍCIO Nº 36/2026 - SOLICITA A IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO E MEDIDAS DE SEGURANÇA NO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME RELACIONADO.

Consulte seu protocolo através do endereço:  
<http://www.paulinia.sp.gov.br/consultaprotocolo.aspx>



# S.T.S.P.M.P

Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Paulínia  
Base Territorial Município de Paulínia

Arquivo Nacional das Entidades Sindicais (MTE) sob nº 46.000.008.167/93 - Código Sindical nº 013.272.04.533-2 - CNPJ 09.019.463/0001-48  
Rua dos Imigrantes, 885 - Pq. da Figueira - CEP 13140-841 - Paulínia - SP - PABX: (19) 3874-2179 / 3833-2868 - Fax: 3833-3357  
E-mail: presidente@stspmp.org - secretaria@stspmp.org - financeiro@stspmp.org - contato@stspmp.org

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA –  
DANILO BARROS**

**OFÍCIO Nº 36/2026**

**ASSUNTO: Requerimento de implementação de controle de acesso e  
medidas de segurança no Paço Municipal**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
DE PAULÍNIA**, entidade sindical, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no  
CNPJ/MF sob o nº 59.019.463/0001-48, com endereço na Rua dos Imigrantes,  
nº 885, Parque da Figueira, CEP 13.140-841, município de Paulínia-SP, nesse  
ato representado por seu diretor Presidente **RODRIGO ANTONIO MACELARI**,  
no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem, respeitosamente, expor e  
requerer o quanto segue:

O **S.T.S.P.M.P.**, cumprindo sua missão constitucional e  
estatutária, sempre enveredará todos os esforços na defesa dos direitos de  
todos os servidores públicos dessa Municipalidade.

Na defesa de sua legitimidade, a Constituição Federal de 1988,  
em seu artigo 8º, inciso III, elevou os Sindicatos ao patamar de legítimos  
defensores dos direitos e interesses coletivos ou individuais dos membros da  
respectiva categorial profissional, em questões administrativas ou judicial.

Explique-se, que chegou ao conhecimento desta entidade  
sindical a crescente e justificada preocupação dos servidores que atuam no Paço  
Municipal no que tange à segurança e à integridade física de todos que ali  
transitam, sejam eles funcionários públicos ou cidadãos em busca de  
atendimento.



# S.T.S.P.M.P

Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Paulínia  
Base Territorial Município de Paulínia

Arquivo Nacional das Entidades Sindicais (MTB) sob nº 46 000 008 167/93 - Código Sindical nº 013 272 04 533-2 - CNPJ 59 019 463/0001-48  
Rua dos Imigrantes, 885 - Pq. da Figueira - CEP 13140-841 - Paulínia - SP - FONE: (19) 3874-2179 / 3833-2868 - Fax: 3833-3357  
E-mail: presidente@stspmp.org - secretaria@stspmp.org - financeiro@stspmp.org - contato@stspmp.org

A ausência de um mecanismo de controle de entrada e saída de pessoas torna o ambiente de trabalho vulnerável, sentimento este agravado por recentes ocorrências de violência na cidade, bem como por um histórico de incidentes e agressões direcionados a servidores no exercício de suas funções.

A situação expõe o risco não apenas ao patrimônio público, mas, principalmente, a vida e a integridade física dos trabalhadores e do público em geral, gerando um clima de insegurança que é incompatível com a natureza do serviço público.

Nesse sentido, cumpre destacar que é dever da Administração Pública, na qualidade de empregadora, garantir um meio ambiente de trabalho seguro e sadio. A responsabilidade do ente público em caso de omissão na adoção de medidas de segurança é matéria consolidada, conforme preceitua a Constituição Federal e a jurisprudência pátria.

A Constituição Federal, em seu art. 39, § 3º, estende aos servidores públicos o direito à "redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança" (art. 7º, XXII). A omissão do Município em adotar medidas preventivas básicas, como o controle de acesso e a vigilância, caracteriza falha na prestação do serviço e viola diretamente essa garantia fundamental.

A responsabilidade de assegurar a integridade física dos funcionários e dos usuários que frequentam as repartições públicas não é uma mera opção, mas uma obrigação inerente à gestão. A omissão em adotar medidas preventivas básicas, especialmente em locais de grande circulação como o Paço Municipal, representa uma falha que expõe a todos a riscos inaceitáveis.

A promoção de um meio ambiente de trabalho seguro é a base para a prestação de um serviço público de qualidade e para a manutenção da ordem. Portanto, a implementação de um sistema de controle de acesso é



# S.T.S.P.M.P

Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Paulínia

Base Territorial Município de Paulínia

Arquivo Nacional das Entidades Sindicais (MTB) sob nº 46.000.008.167/93 - Código Sindical nº 013.272.04.533-2 - CNPJ 59.019.463/0001-48  
Rua dos Imigrantes, 885 - Pq. da Figueira - CEP 13140-841 - Paulínia - SP - PABX: (19) 3874-2179 / 3833-2868 - Fax: 3833-3357  
E-mail: presidente@stspmp.org - secretaria@stspmp.org - financeiro@stspmp.org - contato@stspmp.org

medida que se impõe como cumprimento de um dever fundamental de proteção e cuidado.

## DO PEDIDO

Diante do exposto, o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PAULÍNIA** requer a Vossa Excelência a adoção de providências imediatas para garantir a segurança no Paço Municipal, com a implementação das seguintes medidas:

- a) Instalação de um **sistema de controle de acesso**, com o devido registro de identificação de todos os visitantes que ingressam no prédio;
- b) Instalação de **detectores de metais** nas entradas do Paço Municipal, a serem operados por pessoal treinado.

Tais medidas são essenciais para inibir a entrada de pessoas mal-intencionadas, prevenir atos de violência e restaurar o sentimento de segurança necessário ao bom desempenho do serviço público e ao atendimento de qualidade à população de Paulínia.

Certo do acolhimento e da sensibilidade de Vossa Excelência para com esta pauta de extrema relevância, aguardamos um breve retorno.

Nestes termos, Pede deferimento.

Paulínia, 01 de julho de 2026.

**RODRIGO ANTONIO MACELARI**

**PRESIDENTE**